



Processo de Compras:	Cotação Prévia de Preços nº 064/2026
Termo de Fomento:	984172/2025 - SAF/MDA
Projeto/Plano de Trabalho:	Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade
Objeto/Meta:	3.1.1 Aquisição de veículo de carga - Tipo Pick-up Média
Prazo da Cotação:	23 de março a 9 de abril de 2026
Critério/Seleção:	Menor Preço

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 064/2026

O **Instituto Cultural Padre Josimo**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.942.198/0001-09, com sede na Rua Assis Freitas, nº 120 – Bairro Dario Lassance – Candiota/RS, nos termos da legislação vigente, torna público o presente Edital e convida todos os interessados a participarem da **Cotação Prévia de Preços nº 064/2026**, com base no critério de melhor preço e técnica, para **Aquisição de 02 (dois) veículos de carga - Tipo Pick-up Média**, conforme descrição constante no âmbito do projeto "**Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade**", executado por meio do **Edital Da Terra à Mesa**.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, com CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, com vistas a **Aquisição de 02 (dois) veículos de carga - Tipo Pick-up Média**, novos, sem uso (zero quilômetro), de fabricação nacional, devendo ser entregue adesivado conforme modelo padrão, emplacado e licenciado pelo DETRAN em nome do Instituto Cultural Padre Josimo, destinados à execução das atividades operacionais, logísticas e de assistência técnica no âmbito do projeto "**Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade**", Termo de Fomento nº 984172/2025 e do Plano de Trabalho – Meta 3, Etapa 3.1.1, executado por meio do **Edital Da Terra à Mesa**.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A especificação detalhada do objeto encontra-se descrita no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021; 3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.4.1 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. Os proponentes encaminharão as propostas com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 5 - Da Entrega das Propostas e Prazos.

4.2. A proposta melhor classificada no critério de menor preço, desde que atendidas exigências, após a publicação do resultado parcial, deverá encaminhar, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, os documentos de habilitação e de qualificação técnica.

4.3. No envio da proposta, o proponente declarará, em modelo do Anexo II específico deste Edital, que:

4.3.1. inexistem fatos impeditivos para a nossa participação no presente Edital, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.2. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

4.3.3. assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo ICPJ ou pela Administração Pública;

4.3.4. os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na legislação federal específica, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

4.4. A falsidade das declarações de que trata o item 4.3 e subitens sujeitará o proponente às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos obrigatórios:



4.5.1. Valor UNITÁRIO ou DESCONTO (conforme o caso) para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.5.2. MARCA; ou a expressão “não se aplica” quando for o caso.

4.5.3. FABRICANTE; ou a expressão “não se aplica” quando for o caso.

4.5.4. QUANTIDADE TOTAL

4.5.5. Valor TOTAL DA PROPOSTA, em moeda corrente nacional;

4.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha que originou a proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Edital e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os bens descritos, em quantidades, especificações e qualidades adequadas.

4.10. Os proponentes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto do presente Edital.

5. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E PRAZOS

5.1. Os interessados deverão enviar as propostas e documentos de habilitação e qualificação técnica exigidas no presente Edital para o e-mail: projetos01@icpj.com.br ou por correio no endereço: Rua Assis Freitas, nº 120 - Bairro Dario Lassance - Candiota/RS - CEP 96.495-000.

5.2. **Prazo de envio das propostas:** das 08 horas do dia 23/03/2026 até às 18 horas do dia 09/04/2026.

5.3. **Divulgação do resultado parcial:** 10/04/2026.

5.4. **Recursos fase da proposta:** a partir da divulgação do resultado parcial no site <https://padrejosimo.com.br/>, os participantes terão 02 (dois) dias para apresentação de contestações, recursos ou impugnações.

5.5. **Prazo de envio da documentação:** após publicado o resultado parcial, previsto do dia 10/04/2026 até o dia 14/04/2026.

5.6. **Resultado final:** se dará após o prazo ou análise de recursos, com a análise da documentação de habilitação e qualificação técnica, prevista para 15/04/2026.



5.7. **Recursos resultado final:** a partir da divulgação do resultado final no site <https://padrejosimo.com.br/>, os participantes terão 02 (dois) dias para apresentação de contestações, recursos ou impugnações.

5.8. **Homologação:** se dará após o prazo ou análise de recursos do resultado final, quando o Edital será homologado.

5.9. **Previsão de homologação e assinatura do contrato:** 17/04/2026.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A proposta melhor classificada no critério de menor preço, desde que atendidas exigências, após a publicação do resultado parcial, deverá enviar os documentos de habilitação e de qualificação técnica abaixo especificados, bem como as declarações previstas no Anexo III presente Edital.

6.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF 1.005/2010.

6.2.2. Registro da empresa (conforme o enquadramento): Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Enquadramento como microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo de enquadramento ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

6.2.3. Documento de identidade do responsável pela empresa, contendo foto, assinatura e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.2.4. Se procurador ou preposto, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is), comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da proponente.

6.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.2. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais do domicílio ou sede da proponente.

6.3.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual.



6.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014.

6.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

6.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de fornecimento anterior à data de publicação do presente Edital, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo ICPJ, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5. Documentos Complementares para Habilitação:

6.5.1. As pessoas jurídicas melhor classificadas na etapa de julgamento do MENOR PREÇO deverá encaminhar no momento do envio dos documentos de habilitação, o documento preenchido conforme o modelo do Anexo III do presente Edital, atestando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e qualificação técnica.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio do presente Edital de Cotação Prévia de Preços, de acordo com os ditames da Lei n.º 14.133/2021 e normas complementares do Sistema Transferegov.br, que culminará com a seleção da proposta pelo critério de **MENOR PREÇO**, desde que esta seja a mais vantajosa para o ICPJ, em conformidade com o projeto "Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade", Termo de Fomento nº 984172/2025, executado por meio do Edital Da Terra à Mesa.

7.2. Os itens objeto do presente Edital, **02 (dois) veículos de carga - Tipo Pick-up Média, novos, sem uso (zero quilômetro), de fabricação nacional, devendo ser entregues adesivados conforme modelo padrão, emplacado e licenciado pelo DETRAN em nome do Instituto Cultural Padre Josimo**, deverão ser fornecidos de acordo com o prazo e condições, a partir da assinatura do instrumento Contratual específico, conforme modelo Anexo IV do presente Edital.

7.3. A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, Termo de Referência e Anexos, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



7.4. O prazo limite para a entrega do objeto não ultrapassará o período de 30 (trinta) dias úteis a partir do momento da assinatura do Contrato.

7.4.1. Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

7.4.2. Compete à empresa contratada assumir as despesas referentes à entrega do objeto, as quais serão consideradas como integrantes do preço apresentado pela respectiva empresa.

7.4.3. A entrega deverá ser realizada na localidade específica designada pelo ICPJ, que será informada no momento da assinatura do contrato.

7.4.4. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

7.4.5. Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora.

7.4.6. O objeto deste Edital será recebido definitivamente pelo ICPJ em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que ele está de acordo com as especificações contidas no edital.

7.5. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto do presente edital e termo de referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dele constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, constatadas irregularidades no objeto, o ICPJ poderá:

7.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.5.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do ICPJ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. DO ACESSO AO PLANO DE TRABALHO

8.1. O Plano de Trabalho referente ao Projeto “**Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade**”, está disponível para consulta no site do Instituto Cultural Padre Josimo: <https://padrejosimo.com.br/site/projetos/>

9. DA CONTRATAÇÃO



9.1. A contratação será realizada após o encerramento do prazo para contestações e a homologação do resultado final.

9.2. A recusa injustificada para celebrar o contrato acarretará a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispões a legislação vigente.

9.3. Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes do contrato celebrado.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente processo está regido pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e normas de convênios, especialmente quanto ao Decreto nº 11.531/2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão, considerando o presente Edital tratar de Cotação Prévia de Preços - Registro para o Transferegov.br.

10.2. Fica pactuado que será incluída no contrato cláusula que assegure o livre acesso aos documentos e registros contábeis da contratada por parte dos órgãos públicos concedentes e órgãos de controle, conforme art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Termo de Fomento nº 984172/2025 no âmbito do projeto **"Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade"**, executado por meio do **Edital Da Terra à Mesa**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As normas e procedimentos deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse público, a lisura do processo, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

12.2. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas com o Instituto Cultural Padre Josimo pelo e-mail: projetos01@icpj.com.br, presencialmente ou por correio no endereço: Rua Assis Freitas, nº 120 - Bairro Dario Lassance - Candiota/RS - CEP 96.495-000, ou ainda no Foro da Comarca de Bagé/RS, onde Candiota é jurisdicionada, quando não resolvidas administrativamente.

Candiota – RS, 20 de março de 2026.

Wilson Zanatta
Coordenador Geral



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compras:	Cotação Prévia de Preços nº 064/2026
Termo de Fomento:	984172/2025 - SAF/MDA
Projeto/Plano de Trabalho:	Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade
Objeto/Meta:	3.1.1 Aquisição de veículo de carga - Tipo Pick-up Média

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos de carga - tipo pick-up média, novos, sem uso (zero quilômetro), de fabricação nacional, devendo ser entregue adesivado conforme modelo padrão, emplacado e licenciado pelo DETRAN em nome do Instituto Cultural Padre Josimo, destinados à execução das atividades operacionais, logísticas e de assistência técnica no âmbito do projeto "Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade", Termo de Fomento nº 984172/2025 e do Plano de Trabalho – Meta 3, Etapa 3.1.1, executado por meio do Edital Da Terra à Mesa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos veículos justifica-se pela necessidade de assegurar a mobilidade das equipes técnicas e operacionais do projeto, considerando:

- a) A abrangência territorial em múltiplos municípios;
- b) O atendimento direto a famílias agricultoras;
- c) A realização de visitas técnicas periódicas;
- d) O transporte de insumos, equipamentos e materiais;
- e) As condições de deslocamento em áreas rurais e estradas não pavimentadas.

2.2. Considerando que grande parte das atividades do projeto ocorre em áreas rurais, onde as ruas muitas vezes encontram-se em condições precárias, torna-se indispensável a utilização de veículos do tipo pickup, que possuem maior robustez, altura do solo elevada, tração adequada e capacidade de carga, características essenciais para o deslocamento de pessoal, transporte de equipamentos e atendimento às demandas no interior dos municípios.

2.3. A logística é elemento essencial para o cumprimento das metas do projeto, especialmente no que se refere à assistência técnica, monitoramento e implementação das ações em campo. Dessa forma, a aquisição de veículos tipo pickup visa garantir melhores condições de trabalho às equipes de campo, reduzir custos com manutenção corretiva, aumentar a disponibilidade operacional e assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados no âmbito do projeto "Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade", executado por meio do Edital Da Terra à Mesa.



3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. Os **2 (dois) veículos** a serem adquiridos deverão ser novos (zero quilômetro), de fabricação brasileira, devendo ser entregue **adesivado** conforme modelo padrão, **emplacado e licenciado** pelo DETRAN **em nome do Instituto Cultural Padre Josimo** e atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas, sendo admitidos modelos equivalentes ou superiores:

3.2. Características Gerais

- a) Tipo: pick-up cabine dupla ou utilitário equivalente;
- b) Capacidade mínima: 05 (cinco) ocupantes;
- c) Veículo novo, sem uso anterior (zero km);
- d) Ano/modelo: igual ou superior ao ano da contratação;
- e) Combustível: flex (gasolina/etanol) ou superior;
- f) Cor: branca ou cor neutra institucional;
- g) Tração: 4x2 ou superior;
- h) Direção assistida (hidráulica ou elétrica);
- i) Ar-condicionado;
- j) Vidros e travas elétricas.

3.3. Motorização e Desempenho

- a) Potência mínima: 112 cv;
- b) Motorização compatível com uso urbano e rural;
- c) Torque adequado para transporte de carga e deslocamento em vias não pavimentadas;
- d) Câmbio manual ou automático.

3.4. Capacidade e Dimensões

- a) Capacidade mínima da caçamba: 600 litros ou equivalente;
- b) Carga útil mínima: 650 kg;
- c) Altura mínima do solo: 180 mm, adequada para uso em estradas rurais.

3.5. Segurança

- a) Airbags frontais (mínimo);
- b) Freios ABS com sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- c) Cintos de segurança para todos os ocupantes;
- d) Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- e) Sistema de fixação ISOFIX (quando disponível);
- f) Controle eletrônico de estabilidade (preferencial, não obrigatório).

3.6. Itens Adicionais Obrigatórios

- a) Protetor de caçamba;
- b) Capota marítima ou solução equivalente;
- c) Protetor de cárter (recomendado para uso em vias não pavimentadas);
- d) Ferramentas obrigatórias conforme legislação;
- e) Jogo de tapetes;
- f) Adesivo do projeto nas portas, conforme modelo.



3.7. Quantidade

- a) 02 (duas) unidades.

3.8. Garantia

- b) Garantia mínima de 03 (três) anos, conforme fabricante;
- c) Assistência técnica autorizada no território nacional;
- d) Manual do proprietário e documentação completa;
- e) Os veículos deverão ser adequados para uso contínuo em atividades de campo, inclusive em áreas rurais e estradas não pavimentadas.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. As propostas deverão seguir o padrão do modelo Anexo, mediante o preenchimento dos seguintes campos obrigatórios:

- a) Valor UNITÁRIO ou DESCONTO (conforme o caso) para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- b) MARCA; ou a expressão “não se aplica” quando for o caso.
- c) FABRICANTE; ou a expressão “não se aplica” quando for o caso.
- d) QUANTIDADE TOTAL
- e) Valor TOTAL DA PROPOSTA, em moeda corrente nacional;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente, que não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ou superior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Edital e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os bens descritos, em quantidades, especificações e qualidades adequadas.

4.5. Os proponentes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto do presente Edital.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O fornecedor será selecionado de acordo com os ditames da Lei n.º 14.133/2021 e normas complementares do Sistema Transferegov.br, pelo critério de MENOR PREÇO, desde que esta seja a mais vantajosa para o Instituto Cultural Padre Josimo e em conformidade com o projeto "Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade", Termo de Fomento nº 984172/2025, executado por meio do Edital Da Terra à Mesa.



6. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. No momento do envio da proposta, os interessados deverão enviar juntamente os documentos de habilitação e de qualificação técnica abaixo especificados.

6.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF 1.005/2010.

6.2.2. Registro da empresa (conforme o enquadramento): Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Enquadramento como microempreendedor individual, empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo de enquadramento ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

6.2.3. Documento de identidade do responsável pela empresa, contendo foto, assinatura e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.2.4. Se procurador ou preposto, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is), comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da proponente.

6.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.2. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais do domicílio ou sede da proponente.

6.3.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual.

6.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN 1.751/2014.

6.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



6.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de fornecimento anterior à data de publicação do presente Edital, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo ICPJ, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser realizada após o encerramento a homologação do resultado final.

7.2. A recusa injustificada para celebrar o contrato acarretará a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispões a legislação vigente.

7.3. Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes do contrato celebrado.

8. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. Os itens objeto do presente Edital, 02 (dois) veículos de carga - Tipo Pick-up Média, novos, sem uso (zero quilômetro), de fabricação nacional, devem ser entregues adesivados conforme modelo padrão, emplacado e licenciado pelo DETRAN em nome do Instituto Cultural Padre Josimo, de acordo com o prazo e condições, a partir da assinatura do Contrato, conforme modelo Anexo.

8.2. A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, Termo de Referência e Anexos, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3. O prazo limite para a entrega do objeto não ultrapassará o período de 30 (trinta) dias úteis a partir do momento da assinatura do Contrato.

8.3.1. Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

8.3.2. Compete à empresa contratada assumir as despesas referentes à entrega do objeto, as quais serão consideradas como integrantes do preço apresentado pela respectiva empresa.

8.3.3. A entrega deverá ser realizada na localidade específica designada pelo ICPJ, que será informada no momento da assinatura do contrato.



8.3.4. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

8.3.5. Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora.

8.3.6. O objeto deste Edital será recebido definitivamente pelo ICPJ em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

8.4. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto do presente Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, constatadas irregularidades no objeto, o ICPJ poderá:

8.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.5. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do ICPJ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

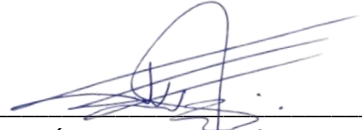
9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Termo de Fomento nº 984172/2025 no âmbito do projeto "Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade", executado por meio do Edital Da Terra à Mesa.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente processo está regido pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e normas de convênios, especialmente quanto ao Decreto nº 11.531/2023, que dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União, e sobre parcerias sem transferências de recursos, por meio da celebração de acordos de cooperação técnica ou de acordos de adesão, considerando o presente Edital tratar de Cotação Prévia de Preços - Registro para o Transferegov.br.

Candiota, 18 de março de 2026.



ROGÉRIO ALVES DE SOUZA
Coordenador Administrativo



ANEXO II

TERMO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo de Compras:	Cotação Prévia de Preços nº 064/2026
Termo de Fomento:	984172/2025 - SAF/MDA
Projeto/Plano de Trabalho:	Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade
Objeto/Meta:	3.1.1 Aquisição de veículo de carga - Tipo Pick-up Média

DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

- Nome da organização: _____
- CNPJ: _____
- Endereço completo: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____
- Nome do(a) representante legal: _____
- RG: _____ CPF: _____
- Valor total proposto (R\$): _____

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que aceito integralmente as condições do edital referente à Cotação Prévia de Preços nº 064/2026, que tem por objeto a **aquisição de 02 (dois) veículos de carga - tipo pick-up média**, novos, sem uso (zero quilômetro), de fabricação nacional, que deverá ser entregue adesivado conforme modelo padrão, emplacado e licenciado pelo DETRAN em nome do Instituto Cultural Padre Josimo, no âmbito do projeto "**Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade**", Termo de Fomento nº 984172/2025 e do Plano de Trabalho – Meta 3, Etapa 3.1.1.

Declaramos, ainda,

(___) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa participação no presente Edital, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(___) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;



(___) que assumimos o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo ICPJ ou pela Administração Pública; e

(___) que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na legislação federal específica, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

Cidade, _____, de ___/___/2026.

Nome completo e assinatura do representante legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Processo de Compras:	Cotação Prévia de Preços nº 064/2026
Termo de Fomento:	984172/2025 - SAF/MDA
Projeto/Plano de Trabalho:	Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade
Objeto/Meta:	3.1.1 Aquisição de veículo de carga - Tipo Pick-up Média

DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

- Nome da organização: _____
- CNPJ: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao Edital de Cotação de Preços e considerando a publicação do resultado parcial, DECLARAMOS que foram anexados a seguinte Documentação Comprobatória:

(___) Documentos Relativos à Qualificação Técnica: Atestado contendo as informações conforme item 6.4 deste edital.

(___) Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: CNPJ, Registro da empresa (conforme o enquadramento) e identidade do responsável pela empresa (ou preposto).

(___) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista: inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), CNDs Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista e prova de regularidade com FGTS.

Cidade, _____, de ____/____/2026.

Nome completo e assinatura do representante legal



ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATANTE: INSTITUTO CULTURAL PADRE JOSIMO - ICPJ, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na rua Assis Freitas, 120, bairro Dario Lassance, Candiota/RS, CEP 96495-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.942.198/0001-09, neste ato representada por seu Coordenador Geral, Sr. **Wilson Zanatta**, brasileiro, solteiro, religioso, residente no Assentamento Conquista da Fronteira, S/N, Bairro Meio Rural, Hulha Negra, Rio Grande do Sul, CEP 96460-000, portador da carteira de identidade nº 3016904959 SSP e do CPF:328.921.870-87.

CONTRATADO(A): [EMPRESA PROPONENTE], pessoa jurídica de direito privado, com sede em [Endereço Completo], inscrita no CNPJ sob nº [Número], neste ato representada por **[NOME COMPLETO]**, [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], RG nº [Número], CPF nº [Número], residente e domiciliado em [Endereço Completo].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 02 (dois) veículos de carga - tipo pick-up média, novos, sem uso (zero quilômetro), de fabricação nacional, devendo ser entregue adesivado conforme modelo padrão, emplacado e licenciado pelo DETRAN em nome do Instituto Cultural Padre Josimo**, destinados à execução das atividades operacionais, logísticas e de assistência técnica no âmbito do projeto "Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade", Termo de Fomento nº 984172/2025 e do Plano de Trabalho – Meta 3, Etapa 3.1.1, executado por meio do Edital Da Terra à Mesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

2.1 O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelo fornecimento de **2 (dois) veículos** novos (zero quilômetro), de fabricação nacional, devendo ser entregue **adesivado** conforme modelo padrão, **emplacado e licenciado** pelo DETRAN **em nome do Instituto Cultural Padre Josimo** e atender na integralidade o modelo, marca ano e demais características da proposta apresentada e que contemplem:

2.2. Características Gerais

- k) Tipo: pick-up cabine dupla ou utilitário equivalente;
- l) Capacidade mínima: 05 (cinco) ocupantes;
- m) Veículo novo, sem uso anterior (zero km);
- n) Ano/modelo: igual ou superior ao ano da contratação;
- o) Combustível: flex (gasolina/etanol) ou superior;
- p) Cor: branca ou cor neutra institucional;
- q) Tração: 4x2 ou superior;
- r) Direção assistida (hidráulica ou elétrica);
- s) Ar-condicionado;
- t) Vidros e travas elétricas.

2.3. Motorização e Desempenho

- e) Potência mínima: 112 cv;



- f) Motorização compatível com uso urbano e rural;
- g) Torque adequado para transporte de carga e deslocamento em vias não pavimentadas;
- h) Câmbio manual ou automático.

2.4. Capacidade e Dimensões

- d) Capacidade mínima da caçamba: 600 litros ou equivalente;
- e) Carga útil mínima: 650 kg;
- f) Altura mínima do solo: 180 mm, adequada para uso em estradas rurais.

2.5. Segurança

- g) Airbags frontais (mínimo);
- h) Freios ABS com sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- i) Cintos de segurança para todos os ocupantes;
- j) Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- k) Sistema de fixação ISOFIX (quando disponível);
- l) Controle eletrônico de estabilidade (preferencial, não obrigatório).

2.6. Itens Adicionais Obrigatórios

- g) Protetor de caçamba;
- h) Capota marítima ou solução equivalente;
- i) Protetor de cárter (recomendado para uso em vias não pavimentadas);
- j) Ferramentas obrigatórias conforme legislação;
- k) Jogo de tapetes;
- l) Adesivo do projeto nas portas, conforme modelo.

2.7. Quantidade

- f) 02 (duas) unidades.

2.8. Garantia

- g) Garantia mínima de 03 (três) anos, conforme fabricante;
- h) Assistência técnica autorizada no território nacional;
- i) Manual do proprietário e documentação completa;
- j) Os veículos deverão ser adequados para uso contínuo em atividades de campo, inclusive em áreas rurais e estradas não pavimentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, o preço total será de **[valor numérico] (valor por extenso)**, pago mediante a entrega dos bens e recebimento da Nota Fiscal, incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais etc. o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto do presente Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 Os itens objeto do presente Contrato são 02 (dois) veículos de carga - Tipo Pick-up Média, novos, sem uso (zero quilômetro), que devem ser entregues adesivados conforme modelo padrão, emplacado e licenciado pelo DETRAN em nome do Instituto Cultural Padre Josimo, de acordo com o prazo e condições, a partir da assinatura do presente Contrato.

4.2 A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3 O prazo limite para a entrega do objeto não ultrapassará o período de 30 (trinta) dias úteis a partir do momento da assinatura do Contrato.

4.3.1 Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

4.3.2 Compete à empresa contratada assumir as despesas referentes à entrega do objeto, as quais serão consideradas como integrantes do preço apresentado pela respectiva empresa.

4.3.3 A entrega deverá ser realizada na localidade específica designada pelo ICPJ, que será informada no momento da assinatura do contrato.

4.3.4 No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Contrato, no Edital e seus anexos.

4.3.5 Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora.

4.3.6 O objeto deste Edital será recebido definitivamente pelo ICPJ em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

4.4 A empresa obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, constatadas irregularidades no objeto, o ICPJ poderá:

4.4.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do ICPJ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Termo de Fomento nº 984172/2025 no âmbito do projeto "Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade", executado por meio do Edital Da Terra à Mesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Para o efetivo pagamento o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito ao cumprimento das disposições contidas no presente Contrato, subordinando-se ao Plano de Trabalho – Meta 1, Etapa 1.1.1 do projeto "Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade", Termo de Fomento nº 984172/2025 - SAF/MDA, executado por meio do Edital Da Terra à Mesa.

6.2 A Nota Fiscal relativa à compra dos veículos, objeto do presente Contrato, deverá ser apresentada no momento da entrega dos bens, devendo ser pagas em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, condicionado à disponibilidade de recursos repassados pelo Edital.

6.3 Obrigatoriamente deverá constar no campo “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES” da Nota Fiscal a seguinte informação: “Referente ao Termo de Fomento nº 984172/2025 - SAF/MDA, Projeto "Terra que Alimenta (Sul): Camponeses Cultivando Soberania e Sustentabilidade", Meta 3 - Logística e Acesso a Mercado. Contrato nº ____/2026.”

6.4 A Nota Fiscal entregue não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a Contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DEVER DE SIGILO E ZELO

7.1 O(A) CONTRATADO(A) compromete-se a zelar pelos documentos e manter sigilo sobre dados sensíveis, bem como garantir a guarda dos arquivos físicos e digitais pelo prazo legal de 10 anos após o encerramento da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses e pode ser considerado rescindido ao término do seu prazo e nas hipóteses previstas em Lei por ambas as partes, desde que observados o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

8.2 O descumprimento de qualquer obrigação, especialmente a falha na entrega do objeto, ou situações que coloque em risco a regularidade da ICJP junto ao Fórum da Comarca de Bagé/RS ou aos financiadores, ensejará a rescisão imediata deste contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade da entrega do objeto:

9.1.1. fornecer o objeto do presente Contrato, dentro do prazo e qualidade prevista neste Contrato, no Edital e seus anexos;

9.1.2. atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE.



9.1.3. responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;

9.2.2. realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no edital e Plano de Trabalho, assumindo a responsabilidade pelo objeto/acessórios disponibilizados;

9.2.3. cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. manter-se durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

10.1.2. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.1.3. efetuar o pagamento da fatura do objeto, nas condições estabelecidas neste contrato, após devidamente analisada e aprovada pela fiscalização contratual;

10.1.4. é dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

10.1.5. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

10.1.6. exercer a fiscalização do objeto por intermédio de funcionários do ICPJ devidamente designados e assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação.

10.1.7. zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As dúvidas e controvérsias oriundas do presente Contrato e seus anexos serão dirimidas no Foro da Comarca de Bagé (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Candiota – RS, ____ de _____ de 2026.

[NOME DO(A) PROPONENTE]

CONTRATADO

INSTITUTO CULTURAL PADRE JOSIMO

CONTRATANTE

Testemunha 1: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

Nome: _____

CPF: _____